

**ICMS/RJ - Base de cálculo da Substituição Tributária do imposto - Operações com cerveja, chope, água mineral, refrigerantes, bebidas hidroeletrólíticas (isotônicas) e energéticas -  
Alteração da Portaria SSER nº 401 de 2024**

**Portaria SSER nº 407, de 11.03.2025 - DOE RJ de 13.03.2025**

Inclui produtos novos na Portaria SSER Nº 401/2024 que dispõe sobre a base de cálculo da substituição tributária do ICMS nas operações com cerveja, chope, água mineral, refrigerantes, bebidas hidroeletrólíticas (isotônicas) e energéticas.

O Subsecretário de Estado de Receita, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no § 4º, do artigo 1º e no artigo 6º da Resolução SEFAZ nº 358, de 13 de dezembro de 2018, e o constante dos autos do processo nº SEI-04006/008191/2025,

Resolve:

.

**Art. 1º** Ao Anexo Único da Portaria SSER 401, de 23 de dezembro de 2024 ficam acrescentadas as seguintes mercadorias:

Ao inciso II - REFRIGERANTES

2.3. OUTRAS MARCAS DE REFRIGERANTES							
Subitem	Marca	Volume (ml)	PET	Vidro/PET Retornável	Lata	Vidro Não Retornável/Descartável	Garrafa Alumínio
2.3.118	GUARANA 48/4 MANTIQUEIRA	185		1,50			
2.3.119	GUARANÁ 290ML MANTIQUEIRA KS	290		2,76			
2.3.120	GUARANÁ 24/1 MANTIQUEIRA	600		2,76			

.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 11 de março de 2025

ADILSON ZEGUR

Subsecretário de Estado de Receita